



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01 DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a Abertura do Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos, visando à contratação por tempo determinado de docentes para ministrar aulas na rede municipal de ensino para o ano letivo de 2020”.

O Prefeito Municipal em Exercício do Município de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, através da Comissão Processo Seletivo, nomeada pela Portaria n.º 14 de 21/01/2020, torna pública a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA ESCRITA E TÍTULOS**, visando à contratação por tempo determinado de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL)**, **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO)** e **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CADASTRO DE RESERVA PARA O 6.º AO 9.º ANO - (LÍNGUA PORTUGUESA; MATEMÁTICA; HISTÓRIA; GEOGRAFIA; CIÊNCIAS; EDUCAÇÃO FÍSICA; ARTE; LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS))** para ministrar aulas na rede Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal n.º 1218/03 e Lei Complementar n.º 1788/15 e das seguintes instruções especiais que compõem o presente Edital:

CAPÍTULO I
Das disposições gerais e das Inscrições

1. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo, Simplificado, nomeada pela Portaria n.º 14 de 21/01/2020 e da empresa M.D.R.G.Farina - ME.

II – Das “Funções Temporárias”

2. O Processo Seletivo destina-se à seleção de professores para o atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público da rede municipal de ensino de Sete Barras.

3. A classificação no processo seletivo simplificado não implica na obrigatoriedade da contratação, cabendo à Administração Pública o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por função e conforme a necessidade pública.

4- As funções temporárias, as respectivas cargas horárias semanais de trabalho e o salário, são os indicados no quadro que se segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 46.587.275/0001-74



PREFEITURA DE SETE BARRAS
Trabalhando por uma cidade melhor

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL)	R\$ 3.035,29	37h	Curso Normal Superior ou Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação específica para a docência na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO)	R\$ 3.281,40	40h	Curso Normal Superior ou Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação específica para a docência na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental. Pós Graduação em Educação Especial
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA LÍNGUA PORTUGUESA	R\$ 18,23 (hora/aula)	Cadastro de Reserva	Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA MATEMÁTICA	R\$ 18,23 (hora/aula)	Cadastro de Reserva	Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA HISTÓRIA	R\$ 18,23 (hora/aula)	Cadastro de Reserva	Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA GEOGRAFIA	R\$ 18,23 (hora/aula)	Cadastro de Reserva	Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA CIÊNCIAS	R\$ 18,23 (hora/aula)	Cadastro de Reserva	Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 18,23 (hora/aula)	Cadastro de Reserva	Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em educação física, ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente e registro no Conselho Regional de Educação Física - C.R.E.F.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE SETE BARRAS
Trabalhando por uma cidade melhor

CNPJ 46.587.275/0001-74

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA ARTE	R\$ 18,23 (hora/aula)	Cadastro de Reserva	Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)	R\$ 18,23 (hora/aula)	Cadastro de Reserva	Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.

4.1- O candidato classificado deverá comprovar que concluiu a exigência no tocante ao nível de escolaridade até a data de atribuição de classes e ou aulas.

5- São requisitos obrigatórios para a inscrição:

- Ser Brasileiro, nato ou naturalizado, cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal 70.436/72, ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional n° 19/98;
- Ter 18 (dezoito) anos completos no mínimo, na data da nomeação;
- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital;
- Estar quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- Estar quites com a Justiça Eleitoral;
- Estar em gozo de seus direitos políticos e civis;
- Não registrar antecedentes criminais;
- Gozar de boa saúde física e mental;
- Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- Possuir, na data da convocação para atribuição de classes e/ou aulas, habilitação para a função a que concorre.

5.1- A inscrição do candidato implicará conhecimento prévio e a aceitação irretratável das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6- Fica estipulado o período **de 23 de janeiro de 2020 a 05 de fevereiro de 2020** para a efetivação de inscrições de interessados em participar do processo seletivo simplificado de prova escrita e títulos, visando à contratação temporária para as funções especificadas no item 4.

7- As inscrições DEVERÃO ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procuração devidamente autenticada em cartório.

7.1 - O formulário de inscrição encontra-se na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua José Carlos de Toledo n.º 39, centro, neste município. No ato da entrega da inscrição, na Secretaria Municipal de Educação de Sete Barras, o candidato deverá:

7.2 - entregar o formulário (ficha) de inscrição, com a cópia do RG e CPF;

7.3 - apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) original.

7.4 - apresentar comprovante de pagamento (ou transferência bancária) da taxa de inscrição, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), depositado em nome da Prefeitura Municipal de Sete Barras no Banco do Brasil, Agência 2686-7, conta corrente n.º 10.787-5. (Não será aceito comprovante de depósito realizado em caixa eletrônico).

8- No caso de inscrição por Procuração com firma devidamente reconhecida, será retido o respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação do documento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE SETE BARRAS
Trabalhando por uma cidade melhor

CNPJ 46.587.275/0001-74

identidade do Procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato e esta ficará retida. O candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

8.1- São considerados documentos de identidade: carteira e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelas Forças Armadas, Pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade Para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe Militar, por Lei Federal, valem como documento de identidade as carteiras expedidas pelas Entidades de Classe, tais como o CREA, OAB, CRC, CRM, CRN, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

9- Efetivada a inscrição, o seu deferimento dependerá do correto preenchimento da Ficha pelo candidato ou seu procurador.

10- As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a empresa utilizá-la em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como naqueles dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento das cláusulas do edital.

10.1- As informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização do processo seletivo, acarretará a eliminação do candidato, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, conforme previsto neste edital.

11- Os candidatos, caso ocupem algum cargo ou função pública, em qualquer órgão da administração federal, estadual ou municipal (em qualquer município), deverão apresentar, no ato da atribuição, comprovante de horário de trabalho firmado pela autoridade competente do órgão e assinar declaração de acúmulo de empregos, cargos ou funções.

CAPÍTULO II

DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

12. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente certame, dando atendimento ao que dispõe a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no artigo 37, inciso VIII, devidamente regulamentado nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

12.1 - Entende-se como pessoa com deficiência, aquela cujas possibilidades de acesso ao mercado de trabalho fiquem substancialmente reduzidas devido a uma deficiência de caráter físico, mental ou sensorial.

12.2 - Os candidatos com deficiência participarão do evento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas.

12.3 - A aptidão física do candidato e a capacidade funcional para o exercício da atividade pública serão comprovadas em perícia médica, através de laudo médico comprovando a sua deficiência de acordo com o Código Internacional de Doença (CID).

12.4 - O candidato, cuja deficiência não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado da lista de deficientes.

13. Às pessoas com deficiência física e sensorial ficam reservadas **5% (cinco por cento) da quantidade de vagas**, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto para as vagas que não possibilitam as suas contratações pelas características de atribuições e desempenho, incompatíveis com sua deficiência.

13.1. Inexistindo candidatos com deficiência, as vagas serão preenchidas por candidatos sem deficiência.

14. Aqueles que possuem deficiência compatível com a sua função e desejarem concorrer nesta condição deverão **manifestar - se no ato da inscrição, declarando na ficha de inscrição essa condição e a deficiência da qual é possuidor**, respeitada as características estabelecidas neste Edital, não lhe cabendo reivindicação no dia da prova ou, posteriormente, caso não faça essa especificação.

15. O candidato com deficiência **deverá entregar no ato da inscrição**, Laudo Médico, atestando essa condição, a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 46.587.275/0001-74



PREFEITURA DE SETE BARRAS
Trabalhando por uma cidade melhor

15.1 - O Laudo a que se refere o caput deste artigo será retido à disposição da Comissão, para qualquer tipo de averiguação.

15.2 - Caso o candidato não apresente o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto a concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

15.3 - Os candidatos que concorrerem na condição prevista neste artigo serão classificados em lista específica e na lista geral.

16. Os candidatos com deficiência serão convocados quando se observar o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, sendo que a primeira vaga abrir-se-á quando chamado o 20º (vigésimo) candidato.

16.1. Enquanto não for aberta a primeira vaga para pessoas com deficiência, nos termos do *caput* deste artigo, a Administração Municipal poderá dar andamento às contratações necessárias com base na lista geral de classificação.

**CAPÍTULO III
DA PROVA ESCRITA**

17. A seleção dos candidatos se efetivará mediante **PROVA ESCRITA a realizar-se no dia 16 de fevereiro de 2020 em local a ser divulgado no site da Prefeitura Municipal (www.setebarras.sp.gov.br) após a finalização das inscrições.**

17.1 - Por justo motivo, a critério da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, a realização da prova poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta a nova data em que se realizará a prova.

18. O candidato deverá comparecer ao local e horário indicado para a realização da prova escrita com **antecedência mínima de 30 minutos, munido de documento de identidade, protocolo de inscrição e caneta esferográfica azul, para o credenciamento.**

18.1 - O candidato que não comparecer à prova estará automaticamente excluído do processo seletivo.

18.2 - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem será permitida a realização de provas fora do local previsto para a sua aplicação.

19. Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de qualquer meio eletrônico, como calculadoras e celulares.

19.1. O candidato não poderá se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal.

19.2. A prova terá duração de 3 (três) horas.

19.3 O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação após 60 (sessenta) minutos do início da prova.

20. O programa sobre o qual versará a prova é o constante do **Anexo I** deste Edital.

21. A prova terá caráter classificatório e eliminatório, contendo 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, sendo apenas uma a correta.

21.1. Cada questão de múltipla escolha correta valerá 2,5 (dois e meio) pontos.

21.2. Ao candidato será permitido somente o uso de caneta esferográfica de tinta azul.

21.3 Das 40 (quarenta) questões mencionadas acima, sendo 8 (oito) de Língua Portuguesa, 8 (oito) de Matemática e 4 (quatro) de Conhecimentos Gerais (atualidades) e 20 (vinte) de Conhecimentos específicos.

21.4 Será considerado habilitado o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).

21.5 O candidato não habilitado será eliminado do Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 46.587.275/0001-74



PREFEITURA DE SETE BARRAS
Trabalhando por uma cidade melhor

22. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

23. O candidato que, eventualmente necessitar alterar algum dado constante da Ficha de Inscrição ou fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar a sala de Coordenação no local em que estiver prestando provas.

24. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

I - apresentar-se após o fechamento dos portões;

II - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

III - lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

IV - não devolver o Caderno de Questões;

V - agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas.

CAPÍTULO IV DOS TÍTULOS

25. Após a contagem de pontos na prova escrita, os candidatos terão os títulos avaliados e receberão pontuação na seguinte conformidade:

I - diploma de Doutor: 3 (três) pontos;

II - diploma de Mestre: 2 (dois) pontos;

III - certificado de curso de pós-graduação na área da educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas: 1 (hum) ponto

25.1 - Cada candidato poderá apresentar apenas um título de sua livre escolha.

25.2 - Cada candidato deverá entregar ao aplicador, antes do início da prova, cópia autenticado de seus títulos, em envelope lacrado devidamente identificado com nome, número de inscrição, endereço e telefone.

CAPÍTULO V DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

26. A classificação dos candidatos será efetuada com base no somatório de pontos obtidos na Prova Escrita e nos Títulos.

27. No caso de empate na contagem de pontos, terão preferência, sucessivamente o candidato que:

I - Tiver maior idade;

II - Possuir o maior número de filhos menores;

III - For casado;

28. Encerrado o processo de inscrição, avaliação e classificação, a Prefeitura Municipal elaborará e publicará as listas de classificação geral, bem como a lista específica para portadores de deficiência, que serão afixadas no mural da sede da Prefeitura Municipal de Sete Barras, na Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico www.setebarras.sp.gov.br.

29. Da classificação caberá recurso, sem efeito suspensivo, interposto no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.

30. Após decisão dos recursos, caso haja alteração na ordem de classificação, será publicada nova lista de classificação.

31 - A classificação final será homologada por ato do Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE SETE BARRAS
Trabalhando por uma cidade melhor

CNPJ 46.587.275/0001-74

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

32 – Os candidatos serão contratados obedecida rigorosa ordem de classificação e de acordo com as disposições contidas na Resolução de Atribuição n.º 06 de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas para o ano de 2020.

§ 1º - Os candidatos serão convocados através de Edital publicado com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, afixados no site da Prefeitura Municipal (www.setebarras.sp.gov.br), Mural da Prefeitura Municipal, Mural da Secretaria Municipal de Educação, Mural das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Sete Barras, sendo que o não comparecimento implicará em sua eliminação.

33 – Os candidatos serão contratados por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal n.º 1.218 de 20 de março de 2003, acordo com as necessidades da Administração Municipal.

34 – No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos que comprovem os requisitos exigidos no presente edital e demais documentos legais, sob pena de desclassificação, conforme anexo IV.

35 - O presente processo seletivo terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por mais um ano letivo, a critério da Administração e observados os prazos legais.

36 – Os casos omissos serão solucionados pela comissão do processo seletivo e pela Secretaria Municipal de Educação e, no momento da atribuição de classes e/ou aulas pela comissão própria, tendo como princípio básico a ordem de preferência do candidato na escala de classificação.

Prefeitura Municipal de Sete Barras (SP), aos 21 de janeiro de 2020.

.....
Dean Alves Martins
Prefeito do município de Sete Barras (SP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 46.587.275/0001-74



PREFEITURA DE SETE BARRAS
Trabalhando por uma cidade melhor

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020
PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

(EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E AEE)

BIBLIOGRAFIA

Língua Portuguesa: ortografia, gramática básica e interpretação de texto.

Matemática: Problemas envolvendo conhecimentos básicos.

Conhecimentos Gerais: Atualidades do Brasil e do mundo.

Conhecimentos específicos:

- *Ministério da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais. Matemática. Brasília, 1997, página 42 a 44 e 53 a 57.*
- *Ministério da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais. Língua Portuguesa. Brasília, 1997.*
- *Brasil. Ministério de Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Básica. Referencial curricular nacional para a educação infantil/ Brasília: MEC/SEF, 1998.3v. Disponíveis em:*
- - Volume 1 – Introdução
- - Volume 2- Formação Pessoal e Social
- - Volume 3- Conhecimento de Mundo.
- *Piaget Jean – Os estágios do desenvolvimento.*
- *Lei Federal n.º 9.394/96- Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com suas alterações e regulamentações;*
- *Lei Federal n.º 8.069/90- Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA. , com suas alterações e regulamentações;*
- *Constituição Federal - artigo 5º ao 7º; 37º ao 41º; 59º ao 69º; 205 ao 214º; 227º ao 229º; com suas alterações e regulamentações;*
- *Conhecimentos específicos relacionados à formação acadêmica (Pedagogia);*
- *BNCC – Base Nacional Comum Curricular - atualizada em 14/12/2018;*
- *Lei n.º 13.146/15 – Lei Brasileira da Pessoa com Deficiência;*
- *Parecer CNE/CEB n.º 7/2010, sobre a Educação Especial;*
- *Resolução n.º 7, de 14 de Dezembro de 2010 que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.*



PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

6.º AO 9.º ANO

- Língua Portuguesa;
- Matemática;
- História;
- Geografia;
- Ciências;
- Educação Física;
- Arte;
- Língua Estrangeira Moderna – Inglês.

BIBLIOGRAFIA

Língua Portuguesa: ortografia, gramática básica e interpretação de texto.

Matemática: Problemas envolvendo conhecimentos básicos.

Conhecimentos Gerais: Atualidades do Brasil e do mundo.

Conhecimentos específicos:

- Lei Federal n.º 9.394/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional
- Lei Federal n.º 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente
- Constituição Federal - Artigos 1º ao 170º.
- BRASIL. MEC. DCNs do Ensino Fundamental.
- MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL. Parâmetros Curriculares Nacionais: arte. Brasília: A Secretaria, 2001
- Conhecimentos específicos relacionados à formação acadêmica
- BNCC – Base Nacional Comum Curricular – Atualizada em 14/12/2018;
- Parecer CNE/CEB nº 7/2010, sobre a Educação Especial;
- Resolução n.º 7, de 14 de Dezembro de 2010 que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 46.587.275/0001-74



PREFEITURA DE SETE BARRAS
Trabalhando por uma cidade melhor

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/ 2020

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (INFANTIL, FUNDAMENTAL E AEE)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (6.º AO 9.º ANO)

EVENTO	DIA	HORÁRIO
Inscrições	23/01/2020 e 05/02/2020	9h às 11h e das 13h30 às 16h, na Secretaria Municipal de Educação de Sete Barras (SP)
Prova escrita	Dia 16/02/2020	9h às 12h
Resultado do Gabarito	Dia 16/02/2020	Após as 16h
Resultado da classificação	Dia 20/02/2020	A partir das 10h, no site da Prefeitura, nos murais da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Educação de Sete Barras
Recurso	Dia 21/02/2020	Até às 16h, na Secretaria Municipal de Educação.
Classificação final e homologação	Dia 26/02/2020	A partir das 16h, no site da Prefeitura, no mural da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Educação de Sete Barras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 46.587.275/0001-74



PREFEITURA DE SETE BARRAS
Trabalhando por uma cidade melhor

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2020

Dados do candidato:

NOME:

CARGO:

INSCRIÇÃO:

RG:

TELEFONE:

CELULAR:

Justificativa do candidato - Razões do Recurso (discorrer com clareza)

Sete Barras, SP, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

Visto da Recepção

PROTOCOLO DE ENTREGA DE RECURSO/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

Secretaria Municipal de Educação de Sete Barras (SP)

Nome do (a) candidato (a) _____ Inscr _____

Sete Barras (SP), ____ / 02 / 2020.

Visto da Recepção



ANEXO IV

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

O candidato, no ato da contratação, deverá apresentar os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil);
- Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado);
- Título de Eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
- Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, coloridas e com o fundo branco;
- Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação);
- Comprovantes de escolaridade requeridos pelo emprego;
- Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo emprego;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH vigente, na categoria exigida pelo emprego, se for o caso;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir;
- Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação;
- Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público;
- Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- Atestado Médico Admissional.